



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**Requerimento de informação**

Solicita informações ao sr.  
Ministro da Economia sobre  
a possibilidade e o impacto  
orçamentário de uma  
redução tributária incidente  
em *video-games*

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Economia, a fim de que Sua Excelência responda:

**Considerando** que o Brasil tem uma nascente indústria de programação e jogos eletrônicos;

**Considerando** que o ensino de programação e jogos eletrônicos pode ser feita de forma relativamente barata e rápida, capacitando grande número de jovens para o mercado de trabalho;

**Considerando** que, no mundo todo, a economia digital e criativa assume um papel cada vez maior;

**Considerando** que a Constituição Federal, por meio da Emenda nº 85, dispõe sobre inovação tecnológica como sendo um objetivo econômico;

**Considerando** que a alta carga tributária incidente em jogos eletrônicos impede a sua popularização e a disseminação desta cultura, em especial





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

entre a população mais pobre;

**Considerando** o estudo feito pela consultoria legislativa da Câmara dos Deputados em 2019, que segue anexo;

- 1) Por que a alíquota de IPI incidente sobre consoles de jogos eletrônicos (16% a 40%) é bem maior do que a alíquota incidente sobre telefones celulares (15%)?
- 2) Qual seria o impacto orçamentário de reduzir a alíquota de IPI incidente nos jogos eletrônicos para 15%?
- 3) Considerando a questão da curva de Laffer, é possível que uma redução da alíquota do IPI venha a popularizar os jogos eletrônicos de tal forma que, ao fim, a perda de arrecadação pela redução da alíquota seja compensada pelo aumento de vendas do produto?
- 4) Como a redução de alíquota do IPI incidente sobre jogos eletrônicos - e, conseqüentemente, a popularização da cultura atrelada aos *video-games*, que envolve alta tecnologia e desenvolvimento tecnológico - afetaria a indústria nacional? Qual é a estimativa de geração de empregos e tributos?
- 5) Há alguma previsão de redução de alíquota de IPI incidente em *games* nas políticas públicas que são desenvolvidas sobre o tema?

### **Justificação**

As alíquotas de IPI incidentes sobre jogos eletrônicos tornam estes produtos proibitivos para quase toda a população nacional. O resultado é que, além da baixa arrecadação tributária, a cultura dos *video-games* não é popularizada no país, impedindo o surgimento de uma indústria de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

programação e desenvolvimento tecnológico na área.

No mundo todo, os *video-games* são vistos como um enorme mercado. Além de ser uma indústria limpa, o desenvolvimento de *games* gera milhares de empregos e robusta arrecadação, além de formar quadros técnicos capacitados para lidar com programação em diferentes linguagens, o que é essencial para o desenvolvimento de uma indústria tecnológica.

No Brasil, ainda temos a visão retrógrada que entende que os *games* são apenas um produto de entretenimento, dissociado da cultura e, portanto supérfluos, o que permitiria a sua tributação em altos patamares. Trata-se de um erro crasso. Além de perdermos a chance de desenvolvermos uma indústria, deixamos de arrecadar vultosas quantias ao tesouro, por causa da chamada "curva de Laffer", que é um teorema econômico que explica que nem sempre a majoração da carga tributária incidente sobre um produto resulta em maior arrecadação, já que uma tributação excessiva desincentiva as pessoas ao consumo. É exatamente isto que está ocorrendo no Brasil atualmente.

O Ministério da Economia, como responsável pela política pública referente às indústrias tecnológicas tem o dever de rever a política tributária com relação aos *games*. Pretende-se, através deste requerimento, iniciar esta importante discussão.

---

**Kim Kataguiri**

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421  
dep.kimkatguiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (DEM-SP)

Documento eletrônico assinado por Kim Kataguirí (DEM/SP), através do ponto SDR\_56366,  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421  
dep.kimkatguri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



\* C D 2 0 4 5 5 2 1 7 5 0 0 0 \*